

PARECER Nº 388/2026

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 18.779/2026

**Autor:** Vereador Sargento Joelson

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR WLADIMIR COLMAN DE AZEVEDO JUNIOR**”.

**I - RELATÓRIO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor Wladimir Colman de Azevedo Junior.

O proponente sustenta que o agraciado, nascido em 1988 na cidade de Cáceres - MT, é fruto de uma família dedicada à educação. Filho de Glaucineide Azevedo, pedagoga, e de Wladimir Azevedo, historiador, cresceu em um ambiente em que o conhecimento, o estudo e o compromisso com o serviço público eram valores essenciais. Essa formação moldou sua trajetória e o conduziu, desde cedo, ao caminho da educação, da pesquisa e da construção de políticas voltadas ao desenvolvimento regional.

Seu vínculo com Cuiabá iniciou-se em 2006, quando ingressou no curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Mato Grosso. A capital, que inicialmente o acolheu como estudante, tornou-se o lugar onde fincou raízes, construiu sua vida, sua carreira e sua família. Desde os primeiros anos na UFMT, destacou-se pela liderança e pelo engajamento institucional, presidindo o Centro Acadêmico de Economia e representando os estudantes em momentos decisivos da reorganização da Faculdade de Economia.

Sua contribuição à cidade e ao Estado ultrapassa a sala de aula. Participou de estudos



estratégicos para a Copa do Mundo de 2014, colaborou com diagnósticos econômicos regionais e desenvolveu pesquisas de mestrado e doutorado voltadas ao desenvolvimento amazônico e mato-grossense.

Atuou também na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, contribuindo para a organização da Oca Digital nos Jogos dos Povos Indígenas de 2013, evento de grande relevância cultural sediado em Cuiabá.

Como professor efetivo da Faculdade de Economia da UFMT desde 2014, Wladimir tem papel central na formação de centenas de estudantes cuiabanos e mato-grossenses. Lecionou em cursos da Polícia Militar e da Escola de Formação de Praças, contribuindo diretamente para a capacitação de agentes públicos que servem à sociedade cuiabana. Coordenou a Revista de Estudos Sociais, representou a Faculdade no CONSEPE e, desde 2023, lidera o Programa de Pós-Graduação em Economia. Em 2024, foi eleito Diretor da Faculdade de Economia, conduzindo, em 2025, as comemorações dos 60 anos da instituição — marco histórico para a educação superior em Cuiabá.

Além de sua atuação acadêmica e institucional, Wladimir construiu sua família na capital: é casado com Pollyana Azevedo e pai de Nicolas, Alícia e Sara. Sua vida pessoal e profissional está profundamente entrelaçada com a cidade que o acolheu e à qual dedica seu trabalho, sua pesquisa e sua vocação pública.

Cada aula ministrada, cada pesquisa concluída e cada estudante orientado refletem sua gratidão e seu compromisso com Cuiabá. Sua trajetória demonstra, de forma inequívoca, que ele não apenas escolheu esta cidade — mas a honra diariamente com sua atuação ética, competente e dedicada.

Assim, e considerando os relevantes serviços prestados à educação, à pesquisa, ao desenvolvimento regional e à formação de gerações de cuiabanos, defendemos a concessão do Título de Cidadão Cuiabano a Wladimir Colman de Azevedo Junior, cuja vida e obra engrandecem nossa capital e representam o melhor espírito de compromisso social e público.

Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de dados pessoais sensíveis. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo-se a confidencialidade e a limitação de acesso, nos termos da legislação vigente.



É o relatório.

## **II – EXAME DA MATÉRIA**

### **1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

**A Resolução nº 002/2012**, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais requisitos para a concessão de títulos**.

O Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

#### **Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:**

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Para instrução do presente processo, foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de anuência, anexos avulsos;

Biografia do Homenageado, anexos avulsos;

Documento de Identidade, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, anexos avulsos;



Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, anexos avulsos.

A documentação apresentada demonstra o cumprimento das exigências regimentais e normativas aplicáveis à concessão do título honorífico.

## **2. REDAÇÃO**

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## **3. CONCLUSÃO**

O homenageado atende integralmente aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 002/2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 19/2020, demonstrando idoneidade moral, trajetória relevante e efetiva prestação de serviços à comunidade cuiabana.

A propositura e a documentação apresentada encontram-se completa e em conformidade com as exigências regimentais, legais e administrativas aplicáveis à concessão de títulos honoríficos.

Assim, restando comprovado que o indicado reúne todas as condições necessárias para o recebimento do Título de **Cidadão Cuiabano**, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se, por fim, a necessidade de rigorosa conferência da grafia do nome do homenageado na redação final, devendo prevalecer aquela constante em seu documento oficial, a fim de assegurar a precisão e a fidedignidade do ato legislativo.

## **III. VOTO**

### **VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**



Cuiabá-MT, 21 de maio de 2026



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390033003400330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 22/05/2026 12:39

Checksum: **1C6601EB366A6039A2861D2BF1FF0C8607C4E0AE7DFF7CBD2B0FB4551D2BE2D7**

